

Edital de Convocação
Eleições de Delegados Sindicais (Dirigentes no Local de Trabalho)
maio de 2019 / maio de 2021
Representantes Sindicais de Base

Pelo presente Edital e de conformidade com o Estatuto (Art. 32 e seus parágrafos), o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros do Estado do Piauí - SEEBF/PI, CNPJ nº 06.849.640/0001-57, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, 740/N – Centro, convoca todos os bancários para o processo de Eleições Ordinárias de Delegados Sindicais (Dirigentes no Local de Trabalho), como segue:

- 1 O registro de candidatura será de **01 (primeiro) de março a 22 (vinte e dois) de março de 2019**, individualmente e em formulário próprio expedido pelo Sindicato;
- 2 Pode candidatar-se todo bancário que esteja filiado ao SEEBF/PI até a data de início das inscrições (**01/03/2019**) e que possa defender os interesses dos trabalhadores a quem se propõe a representar;
- 3 As eleições serão realizadas nas Unidades Bancárias (Agências, Postos de Serviço, Dependências Externas ou Internas), **a partir do dia 26 de março até o dia 26 de abril de 2019**, no horário de trabalho ou, em caso excepcional, na sede do Sindicato ou em outro local adequado definido pela Comissão Eleitoral, no horário comercial;
- 4 Votam todos os bancários da Unidade, filiados ou não ao Sindicato;
- 5 A proporção é de 01 (um) delegado titular para cada 50 (cinquenta) funcionários ou fração superior a 10 (dez). Para cada Unidade Bancária será eleito 01 (um) delegado titular e o respectivo suplente, sendo que ambos tem as mesmas prerrogativas legais. (Art. 30 do Estatuto do SEEBF/PI), respeitando-se os Acordos Específicos;
- 6 Os atuais delegados podem ser candidatos à reeleição;
- 7 Será eleito delegado efetivo o candidato mais votado e em quantidade correspondente ao número de vagas existentes para unidade. Será considerado suplente o que obtiver votação imediatamente abaixo do efetivo, na proporção de um suplente para cada membro efetivo. Neste caso, o eleitor vota na quantidade equivalente ao número de titular adequado ao número de empregados da Unidade.
- 8 Em caso de empate, serão considerados para efeito de desempate, os critérios abaixo:
 - I - Ser delegado sindical (Dirigente no Local de Trabalho) em final de mandato, ou mandato mais recente;
 - II – Possuir maior quantidade de mandato como Delegado Sindical (Dirigente no Local de Trabalho);
 - III – Aplicação dos critérios I e II na condição de Suplente de Delegado Sindical (dirigente no local de trabalho);
 - IV - Possuir maior tempo efetivo de sindicalização.
- 9 Os eleitos deverão guardar cópias dos documentos (Ata, Lista de Votantes, Ficha de Inscrição), encaminhando as originais ao Sindicato, tão logo termine a apuração dos votos; A guarda desses documentos é a garantia das prerrogativas e imunidade do dirigente sindical conforme a legislação.
- 10 A posse se dará no decorrer da **1ª (primeira) quinzena do mês de maio de 2019** (Art. 32, Parágrafo 4º, Estatuto do SEEBF/PI), em data marcada pela Diretoria Executiva do SEEBF/PI.
- 11 A comissão eleitoral se compõe de: **Cesário Alves Filho, Carlos Augusto de Oliveira Guimarães, Francisco Carvalho Matos, João Mariano Segundo, José Emiliano Coelho de Almeida Filho, Marcus Vinícius Santana Ribeiro, Odaly Bezerra Medeiros, Robert Antônio de Brito Mendes e Raimundo Nonato de Sousa (Neide)**.
- 12 Em havendo alguma Unidade que, por motivo superior, não tenha finalizado o processo eleitoral no prazo estabelecido acima, será concedido um prazo de 15 (quinze) dias para a Comissão Eleitoral proceder os necessários encaminhamentos.
- 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, referendados pela Diretoria Executiva do Sindicato.

Teresina - PI, 15 de fevereiro de 2019

José Arimatéa de Sousa Passos
Presidente